

Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0515

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS 01
ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
LICITAÇÕES 01

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa PEDRO ROCHA PAIXÃO – ME, CNPJ N° 03.028.584/0001-00 com endereço

na Estrada do Iguassu, Lote Rural 72, Quadra 36, no Município de Vicentina/MS, CEP 79.710–000, para contratação aquisição de peixes para distribuição às famílias carentes do Município na Semana Santa, no valor de R\$ 11.662,00 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais), na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, já que este dispositivo c/c com a alínea a do inciso II do artigo 23, com alteração de valor dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, aduz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 09 de Abril de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Processo Administrativo nº. 049/2019.

Pregão Presencial nº. 025/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer medicamentos conforme elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e itens inclusos pela Assistência Farmacêutica Municipal para distribuição à população de Jateí-MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da sede; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de esclarecimento proposto pela empresa ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME a qual questiona o item 6.1.6 do edital, que exige a apresentação de "Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CPDA".

Chamo o feito à ordem.

Em análise às Portarias do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29 de maio de 1998, e nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, verifica-se que a determinação de exigência do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em licitações foi revogada (inteligência do inciso III1,

¹Art. 5° Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (...) III - Certificado de Boas

artigo 5° da Portaria n° 2.814/1998 e do artigo $1^{\circ}2$, Portaria n° 2.894/2018).

Dessa forma, ante a ausência de amparo legal para a exigência do certificado, deve ser feita a correção no edital para que se retire o item 6.1.6.

Vale ressaltar que, inquestionavelmente, tal modificação não afetará a formulação das propostas, sendo desnecessária nova divulgação do edital3.

Posto isso, de ofício, determino que:

- a) Proceda-se à devida correção ao edital para excluir o item 6.1.6 que exige a apresentação do "Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem CPDA".
- b) Encaminhe-se o edital para reanálise da Procuradoria Jurídica do município.

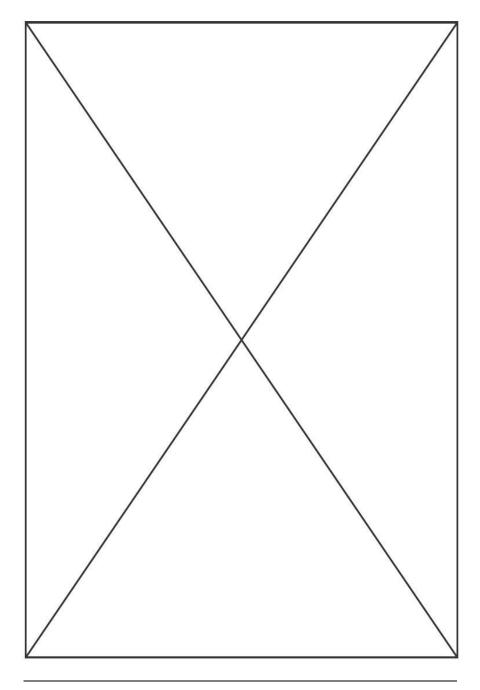
Cientifique-se os interessados acerca desta decisão.

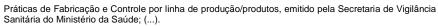
Publique-se.

Às demais providências.

Jateí/MS, 08 de abril de 2019.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial





 $^{^2}$ Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GW/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7.

 $^{^3}$ § 4^9 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

